



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão responsável: Câmara Municipal de Itaguara/MG**

### 1- DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de itens para os Tablets da marca Samsung, modelo Galaxy Tab A7 Lite, da Câmara Municipal de Itaguara, sendo: 10 (dez) suportes de tablets, 10 (dez) capas de proteção para tablets e 10 (dez) películas de proteção para tela dos tablets.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 1.859 de 19 de junho de 2023.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, uma vez que ainda não foi elaborado pela Administração, porém a contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

### 2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação para atender a demanda de 10 (dez) suportes de tablets, para melhorar o desempenho do uso dos vereadores, 10 (dez) capas de proteção para tablets para melhor conservação e proteção contra quedas, impactos, poeira e arranhões, 10 (dez) películas de proteção



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

para tela dos tablets para proteção das telas evitando arranhões e quebra dos vidros.

2.2. Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

## 3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte para tablet, de metal, com apoio para mesa, que atenda as dimensões do tablet da marca Samsung, modelo <b>Galaxy Tab A7 Lite</b> . (Medida aproximada do tablet: altura 21,25cm e largura 12,47cm).	UND	10	R\$70,00	R\$700,00
2	Capa de proteção em material de silicone para tablet da marca Samsung, modelo <b>Galaxy Tab A7 Lite</b> .	UND	10	R\$35,00	R\$350,0
3	Película de proteção, de vidro para tablet da marca Samsung, modelo <b>Galaxy Tab A7 Lite</b> .	UND	10	R\$20,00	R\$200,00

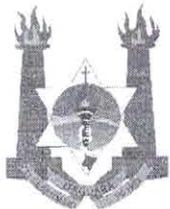
3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preço anexa.

## 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Não há.

## 5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento contratado, deverá ser entregue no local: Câmara Municipal de Itaguara/MG, localizada na Rua Antônio Pacheco, nº 400, Bairro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

São Vicente, Itaguara/MG, CEP 35488-000 de segunda a quinta feira de 08:00h às 17:00h e nas sextas feiras de 08:00h às 16:00h, em até 7 (sete) dias da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá executar o cumprir com o objeto, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de fornecimento.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Categoria Econômica:**  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

**Dotação:** 01.031.0030

**Elementos de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00

**Projeto/Atividade:** 2.090

**Outros:** Ficha 16

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

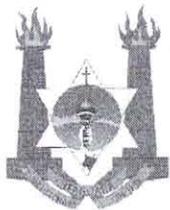
7.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do empenho.

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

Não há.

## 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora (Vânia da Silva Oliveira) dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

9.2. A gestora, será a servidora (Carina Michelle de Oliveira Dias), com atribuições administrativas e função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após recebida a Nota Fiscal e após o atesto do recebimento do produto.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

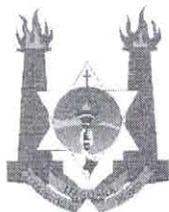
11.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 – DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo.

13.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

13.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

13.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de **90 (noventa) dias**;

13.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

13.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

## 14 – DAS SANÇÕES

14.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Itaguara/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

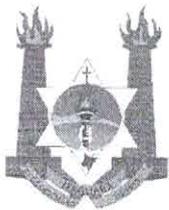
15.1. A Câmara Municipal de Itaguara/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itaguara/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Itaguara, 01 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor – Humberto Mauro Rodrigues de Moraes  
(Responsável pela elaboração)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

---

José Hilton Jesus de Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Itaguara/MG